

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2471618**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2471618, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 193491/3548500/2015
Endereço: RUA CORONEL PROST SOUZA, 34
Número CTPI: 1010738
Bairro: EMBARE
Município: SANTOS
Proprietário: Edifício Conforts Garagem
Responsável pelo Uso: Edifício Conforts Garagem
Responsável Técnico: RODRIGO FERNANDO DA SILVA LESSA
CREA/CAU Nº: 5061996369
Área Total: 2032,80
Ocupação: Garagem com acesso de público e sem abastecimento
Risco (Carga de Incêndio): Baixo
Altura: 12,00
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 08/06/2020

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2471618**

Na condição de responsável técnico, venho mui respeitosamente, esclarecer, a Vossa Senhoria, o que segue em relação a adaptação para a implantação de escada de emergência conforme solicitado em CTPI:

Solicito ajuda de vossas senhorias no projeto aprovado, pois quando na implantação e construção da escada de emergência tivemos Interferência nas aberturas de vãos (pé direito) no acesso ao patamar e escada, como já comprovado que a construção é antiga antes de 1983, a edificação foi construída com laje e vigas nas pontas formando um T conforme foto 01 com uma viga de em volta do edifício de 1m, sendo que em cada pavimento temos vigas de 0,5m no piso e 0,5m no teto temos altura do pavimento com média de 2,60m. Na abertura dos vãos as portas irão ter a altura de 1,60 com degraus de acesso. A interferência de vossas seria deferir as portas fora de norma com altura de 1,60m, destacamos que na construção os degraus e borda superior serão sinalizados, conforme croqui em anexo.

Certo de ter atendido o teor da solicitação, peço a Vossa Senhoria o deferimento da adaptação do Projeto Técnico Vigente.

3. Conclusão da Comissão Técnica

1. Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui ocupação principal "G-2", com carga-incêndio de 200 MJ/m², risco baixo, conforme a IT nº 14/2011 e tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.
2. Considerado que a altura da edificação é de 12,00 metros, conforme aferição na planta, adotando os parâmetros do Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 63.911/18.
3. Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 2032,80 m².
4. Considerando o parecer da Comissão Técnica nº 1010738, que decidiu pelo indeferimento do pedido, propondo a construção de escada aberta externa.
5. Considerando tratar-se de uma edificação existente e a inviabilidade técnica apresentada.
6. Diante dos pareceres do Membros, a Comissão Técnica decide, de forma unânime, pelo DEFERIMENTO do solicitação em relação às portas com altura de 1,60 m, devendo: a) prever sinalização de emergência nas bordas superiores das portas com altura de 1,60 m (parte superior dos batentes); b) prever sinalização nos degraus das escadas de saídas de emergência; c) instalar sistema de detecção de incêndio em toda a edificação, seguindo os parâmetros da norma vigente, e regularizar a atualização do projeto por meio de FAT; d) regularizar, também por meio de FAT, a proposta de alteração de botoeira de alarme.

4. Homologação

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI nº 2471618.

Santos, 5 de Agosto de 2020

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".